



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 45/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2023

PROCESSO Nº 2100.01.0019798/2023-27

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: CALIFORNIA BIOENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA		CPF/CNPJ: 24.547.233/0001-77
Endereço: FAZ LAPA DAS DUAS BOCAS, SN - KM 40 ESTR. SERRA CABRAL		Bairro: Zona Rural
Município: Francisco Dumont	UF: MG	CEP: 39.387-000
Telefone: (38) 99875-9857	E-mail: agapeambiental@yahoo.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA PRINCESA DO CERRADO X	Área Total (ha): 92,3296
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 11601 Livro: 2- RG Folha: - Comarca: Bocaiúva/MG	Município/UF: Francisco Dumont/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3126604-AD5F.BE05.326F.4DFE.9B54.B40C.9FD7.2955.

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	3,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	3,00	ha	23K	578.915	8.057.146
--	------	----	-----	---------	-----------

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	3,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado			3,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		120,00	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 17/07/2023

Data da vistoria: 20/07/2023

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico: 24/07/2023

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a intervenção/regularização com intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de Preservação Permanente – APP, em uma área de 3,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO : Infraestrutura com o Código Atividade Principal: **G-05-02-0**, localizada na zona rural na FAZENDA PRINCESA DO CERRADO X, no município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa CALIFORNIA BIOENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.547.233/0001-77.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel rural situado no lugar denominado Fazenda Cabeçada, com área de 92,3296ha, localizado na Fazenda da Pedra, atualmente FAZENDA PRINCESA DO CERRADO X, zona rural do município de Francisco Dumont/MG, registrada R-5-11601, Livro: 2-RG no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, pertencente a empresa CALIFORNIA BIOENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.547.233/0001-77.

A vegetação predominante na área do empreendimento com Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3126604-AD5F.BE05.326F.4DFE.9B54.B40C.9FD7.2955

- Área total: 92,3296 **ha**

-Área de reserva legal: 28,5596 **ha**

-Área de Preservação Permanente: 13,7661 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: 23,2739 **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 28,5596 **ha**

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*As áreas de reservas legais estão presente em dois fragmentos de 28,2163ha e **03433ha**, **totalizando 28,5596ha** de Cerrado averbada sob o AV-1-11601 no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, junto ao RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR no CAR (área de 28,5596 **ha**) , inserido no Bioma Cerrado.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 22/04/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 28,5596 **ha** de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Francisco Dumont/, 60,78% apresenta de cobertura de vegetação nativa.

O empreendedor requer a intervenção/regularização com supressão de vegetação nativa com destoca em área de 3,00ha Cerrado e Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente-APP, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO: **Infraestrutura** com o Código Atividade Principal:**G-05-02-0**, localizada na zona rural na FAZENDA PRINCESA DO CERRADO X, no município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa CALIFORNIA BIOENERGIA E

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **120,00m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **120,00m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

***Taxa de Expediente:** Taxa floresta referente a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de Preservação Permanente – APP, em uma área de 3,00ha de Cerrado, Valor R\$ 639,69 - Quitada em 17/05/2023.

Taxa florestal: Taxa de florestal referente a 120,00m³ de lenha de floresta nativa, Valor R\$ 846,20 - Quitada em 17/05/2023.

-Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23127364.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Muito Alto;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Alta.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura

Atividades licenciadas: G-05-02-0.

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Vistoria de ambiental realizada remotamente através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O relevo da área de intervenção é classificado como plano a suave ondulado.

Solo: Conforme o IDE-SISEMA, e visita de campo, a área onde está prevista a intervenção ambiental demonstra a existência de apenas um tipo de solo, sendo ele o Neossolo Litólico Distrófico típico (RLd4).

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Francisco Dumont está dentro da Bacia hidrográfica do Rio São Francisco, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos dos Rios Jequitaí e Pacuí (SF6).

.4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: O empreendimento da Fazenda Princesa do Cerrado, vegetações secundárias, com a fitofisionomia nativa denominada de Cerrado Sensu Stricto.

A vegetação predominante na área do empreendimento pertence ao Bioma cerrado.

Espécies vegetais presentes na área requerida: Cagaita, gonçalo, cagaita, pau terra, etc.

Fauna:

O RELATÓRIO DE FAUNA:

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011).

A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação. De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa.

Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento.

Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários. Tabela 2: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Mateus Leme/MG.

Mastofauna

Nome comum	Espécie	Ameaçada de Extinção
Gambá	<i>Didelphis albiventris</i>	Não
Paca	<i>Agouti paca</i>	Não
Tatu	<i>Euphractus sexcinctus</i>	Não

Avifauna

Nome Comum	Espécie	Ameaçada de Extinção
Bem-te-vi	<i>Pitangus sulphuratus</i>	Não
Canário	<i>Sicalis flaveola</i>	Não
Carcará	<i>Caracara Plancus</i>	Não
Gavião-carapateiro	<i>Milvago chimachima</i>	Não
João-de-barro	<i>Furnarius rufus</i>	Não
João-graveto	<i>Phacellodomus rufifrons</i>	Não

Maritaca Pionus sp		Não
Maria-faceira	Syrigma sibilatrix	Não
Pomba-trucal	Patagioenas speciosa	Não
Sabiá-laranjeira	Turdus rufiventris	Não
Saí-azul	Dacnis cayana	Não
Siriema	Cariama cristata	Não
Tesoura	Gubernetes yetapa	Não
Tiziú	Volatinia jacarina	Não
Herpetofauna		
Nome Comum	Espécie	Ameaçada de Extinção
Lagarto teiú	Tupinambis teguixius	Não .

Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Montes Claros, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

Obs.: Fica APROVADO o RELATÓRIO DE FAUNA, apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional .

5. ANÁLISE TÉCNICA

Está sendo recomendado a intervenção/regularização integral, referente a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente-APP em área de 3,00ha Cerrado, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO : Infraestrutura com o Código Atividade Principal: **G-05-02-0**, localizada na zona rural na FAZENDA PRINCESA DO CERRADO X, no município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa CALIFORNIA BIOENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.547.233/0001-77.

É interessante ressaltar que o local do empreendimento não encontra-se nos domínios do bioma Mata Atlântica. Informações retiradas da Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE-Sisema).

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **120,00m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **120,00m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto de agricultura são: Erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a

fauna, estes impactos negativos. Porém com a construção da barragem haverá impactos positivos com: Aumento da oferta e disponibilidade de água nos períodos de secas e estiagem prolongadas, de modo a minimizar os efeitos nocivos da falta de água, melhoria da infra estrutura sócio-econômica da propriedade e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de Reserva legal e de preservação permanente-APP;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de um requerimento de regularização de intervenção ambiental com a supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de Preservação Permanente – APP, em uma área de 3,00 hectares de Cerrado, inserida no Bioma Cerrado. O objetivo desta intervenção é obter a Autorização de Intervenção Ambiental (AIA) para a construção de uma barragem de irrigação ou perenização destinada à agricultura, com um Plano de Utilização Pretendida para a Área Requerida de Intervenção, que envolve a atividade com o Código Atividade Principal G-05-02-0. Essa área está localizada na Fazenda Princesa do Cerrado X, situada no município de Francisco Dumont/MG. A empreendedora e responsável pelo projeto é a empresa California Bioenergia e Desenvolvimento Sustentável Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 24.547.233/0001-77.

A solicitação tem respaldo na competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, conforme estabelecido no artigo 44, inciso II, do decreto 47.892/2020. Este artigo define as atribuições do Núcleo de Controle Processual, responsável por coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, assim como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência. Parte dessas atribuições é realizar o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades, inclusive aqueles não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar.

A área em questão está localizada na zona rural, especificamente na Fazenda Princesa do Cerrado X, também conhecida como Fazenda Cabeçada, abrangendo 92,3296 hectares. Essa propriedade está registrada sob a matrícula R-5-11601, Livro: 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG (67702899). A área é de titularidade da empresa California Bioenergia e Desenvolvimento Sustentável

Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 24.547.233/0001-77. O requerente apresentou o Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, conforme previsto no art. 63 da Lei 20.922/13. O CAR foi devidamente aprovado pelo analista ambiental e o parecer técnico resultou no deferimento da intervenção ambiental na área solicitada.

Cabe destacar que a supressão de vegetação resultará em rendimento de material lenhoso, o qual deve ser destinado adequadamente, em consonância com as orientações técnicas fornecidas no parecer.

O objeto do requerimento e a documentação apresentada estão em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021, e demais legislações pertinentes. Nesse sentido, não se vislumbra, a princípio, nenhum impedimento jurídico que inviabilize a concessão da autorização.

Por fim, é determinado o pagamento dos emolumentos correspondentes ao presente processo, assim como da taxa florestal, requisitos essenciais para a expedição da AIA.

É fundamental que os limites e condições estabelecidos na AIA sejam integralmente observados. Ademais, ressalta-se que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é passível de autuação.

Cumpre esclarecer que a emissão da AIA não dispensa a obtenção das demais licenças legalmente exigíveis, conforme preceitua o Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação com supressão de vegetação intervenção/regularização integral, referente a Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativo em áreas de Preservação Permanente-APP em área de **3,00ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado. O objetivo de emitir AIA para regularização de uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura com PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA PARA A ÁREA REQUERIDA PARA INTERVENÇÃO : **Infraestrutura** com o Código Atividade Principal: **G-05-02-0**, localizada na zona rural na FAZENDA PRINCESA DO CERRADO X, no município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa CALIFORNIA BIOENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.547.233/0001-77.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **120,00m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **120,00m³** de lenha de floresta nativa, antes da emissão do AIA.

*** A emissão do AIA, fica condicionada a apresentação do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente – APP, devidamente registrada junto ao Cartório de Títulos e Documentos, conforme determina a lei.**

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Compensação Florestal para Intervenção em APP

Como forma de compensação florestal para intervenção em APP, em consonância com a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, será reposta uma área de 3,3936há de Cerrado, localizada na zona rural na FAZENDA PRINCESA DO CERRADO X, no município de Francisco Dumont/MG, tendo como empreendedor/responsável a empresa CALIFORNIA BIOENERGIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 24.547.233/0001-77, para ser utilizado como área de regeneração natural da vegetação local, conforme previsto na Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, conforme planta topográfica anexa ao Processo SEI 2100.01.0019798/2023-27.

“Executar o TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL COM FINS DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP do Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 3,00ha, tendo como coordenadas de referência: 23K X1: 578.787 e Y1:8..057.154; 23K X2: 578.457 e Y2:8.057.106(UTM, Sirgas 2000), na modalidade Plantio e Condução de Regeneração Natural, nos prazos estabelecidos no quadro de condicionantes.”

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de infraestrutura uma construção de Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura deve observar as medidas mitigadoras citada no Item 5.1.

Obs.: CONDICIONANTE SISTEMA SINAFLOR: O empreendedor fica responsável pela inserção das informações complementares no projeto cadastrado no SINAFLOR, inclusive

com saneamento das pendências apontadas no projeto, se for o caso, sob pena de suspensão deste AIA.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	*Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e conforme Termo de Compromisso de Compensação Ambiental com Fins de Recuperação de Áreas de Preservação Permanente-APP apresentado anexo ao processo supracitado.	Estabelecer prazo conforme cronograma do projeto
2	*Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar quais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até conclusão do projeto

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Helio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá

MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 23/08/2023, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 24/08/2023, às 08:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **70170349** e o código CRC **13ED4B27**.